



PROCESSO Nº 029/ 2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/ 2020
CONTRATO Nº 031/ 2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ E A EMPRESA J. EDMAR OLIVEIRA BARBOSA – OROBO - ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho, **O PREFEITURA MUNICIPAL DE OROB/PE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.294.254/0001-13, com sede à Av. Estácio Coimbra, nº 19 - Centro – CEP: 55.745-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua Prefeito o Sr. **CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Caiçaras, s/n, Zona Rural, nesta cidade, portador do RG Nº. 6.345.539 SDS/PE, CPF Nº 056.691.764-56, no presente ato denominado apenas CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **J. EDMAR OLIVEIRA BARBOSA – OROBO - ME**, CNPJ nº **07.400.415/0001-00**, instalada na Av. Governador Estácio Coimbra nº 70, Centro – Orobó – PE, através do seu proprietário o SR. **JOSE EDMAR OLIVEIRA BARBOSA**, Brasileiro, casado, empresário, domiciliado na Rua Governador Agamenon Magalhães nº 70, Centro, Orobó/PE, inscrito no RG de nº 6107393 SSP/PE e no CPF de nº 041.934.124-23, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do Processo Licitatório nº 029/2020, Pregão Eletrônico nº 004/2020, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO PARCELADO DE DOCES, SALGADOS, SUCOS E REFRIGERANTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ/PE, conforme especificações e condições constantes do presente Termo de Referência Anexo I e proposta apresentada pela vencedora do Pregão Eletrônico nº 004/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ 112.151,12 (cento e doze mil, cento e cinquenta reais e doze centavos), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS, DOTAÇÕES E REAJUSTE

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após o fornecimento, e comprovação e atestado do órgão requisitante quanto ao recebimento dos mesmos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão fixos e irremovíveis, durante todo o período de execução do presente Termo de Contrato.

Parágrafo segundo – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, em conformidade com o disposto no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – As despesas para cumprimento do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias seguintes, constantes da Lei Orçamentária Anual, vigente para o exercício de 2020:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ

03.030 - Secretaria de Administração, Planejamento e gestão de pessoas
04 122 1003 2011 – Manutenção dos Serviços Administrativos
3390.30 99 – Material de Consumo
04.040 - Secretaria de Finanças
04 123 1003 2020 – Manutenção dos Serviços Administrativos
3390.30 99 – Material de Consumo
05.050 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
12 361 1006 2045 – Manutenção das Atividades do Fundeb 40%
3390.30 99 – Material de Consumo
08.080 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
15 451 1003 2049 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura



3390.30 99 - Material de Consumo
10.100 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
20 122 2012 2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
3390.30 99 - Material de Consumo
12 361 1006 2023 – Manutenção do ensino Fundamental
3390.30 99 – Material de Consumo
3390.30 99 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPOSTA DA CONTRATADA

Integra este contrato, como se aqui transcrita fosse, a proposta da contratada no Pregão Eletrônico nº 004/2020, com todas as suas especificações.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato tem início a partir da data de sua assinatura, estendendo-se até 31.12.2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

O objeto desta licitação será executado de forma parcelada, na sede do município, através de Requisições Formais do Prefeitura Municipal de Orobó – PE, devidamente assinadas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DO OBJETO

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem no fornecimento em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, SERÃO APLICADAS às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – advertência;

II – multa. Nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado :1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues:

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do próprio fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10%(dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condições fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do parágrafo anterior.

I – descumprimento do prazo de fornecimento;

II – recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;



III – não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Parágrafo Segundo – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

Parágrafo Terceiro – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei”.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, deste que haja conveniência para a Administração;

III- Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, observado o prazo de vigência.

Parágrafo Sexto – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma do Art.79, inciso I, da Lei 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo Primeiro – A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS DO CONTRATO

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fornecer, na sede do município, as quantidades de material, objeto do Pregão Eletrônico nº 004/2020, nas condições estipuladas no presente instrumento de contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.

Parágrafo Primeiro - Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

Parágrafo Segundo - Comunicar com antecedência à CONTRATANTE a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Parágrafo Quarto – Comunicar por escrito ao responsável pela Administração da Prefeitura Municipal de Orobó (PE), qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

Parágrafo Quinto - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Orobó (PE), obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta;

Parágrafo Primeiro - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;

Parágrafo Segundo - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Parágrafo Terceiro - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da **CONTRATADA**;

Parágrafo Quarto - Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto - Solicitar o fornecimento do material mediante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado pela respectiva Secretaria demandante;

Parágrafo Sexto - Publicar o Extrato de Contrato, em resumo, no Diário Oficial da União.

Parágrafo Sétimo - Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Orobó - PE, para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que também assinam.

Orobó - PE, 30 de junho de 2020.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
Contratante

J. EDMAR OLIVEIRA BARBOSA – OROBO - ME
CNPJ nº 07.400.415/0001-00
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº. _____

Nome: _____

CPF nº. _____



DETALHAMENTO DO CONTRATO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO - EMBALAGEM LONGA VIDA - 1 LITRO	UNID	800	LONGA VIDA	R\$ 5,43	R\$ 4.344,00
2	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS - 500 ML	UNID	2000	INDAIA	R\$ 0,98	R\$ 1.960,00
3	BEBIDA LÁCTEA INTEGRAL, SABOR DE FRUTAS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, IMPERMEÁVEL, COM INFORMAÇÕES CONFORME A LEGISLAÇÃO DE ALIMENTOS VIGENTE.	EMBALAGEM DE 1L	800	DEL VALLE	R\$ 5,60	R\$ 4.480,00
4	BOLINHO DE BACIA 50 GRAMAS DE TRIGO, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, OVOS, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ, MANTEIGA E FERMENTO. ACONDICIONADO EM FÔRMA DE PAPEL E EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO POR UNIDADE	UNID	4000	PANIF. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	R\$ 0,58	R\$ 2.320,00
5	BOLO DE TRIGO SIMPLES - ALIMENTO A BASE DE MASSA CONTENDO LEITE, OVOS, FERMENTO, ASSADO NOS SABORES DE LARANJA, DE COCO OU DO TIPO BOLO INGLÊS (FATIA DE 60 G).	KG	200	PANIF. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	R\$ 10,85	R\$ 2.170,00
6	BRIGADEIRO 20 GRAMAS	UNID	2000	PANIF. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
7	CACHORRO QUENTE - PÃO DE LEITE PESANDO 50 G, MOLHO DE TOMATE E 01 SALSICHA GRANDE CORTADA EM RODELAS.	UNID	4000	PANIF. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	R\$ 2,15	R\$ 8.600,00
8	COXINHA DE FRANGO TAMANHO PEQUENO - 35 GRAMAS	UNID	3200	PANIF. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	R\$ 1,31	R\$ 4.192,00
9	ENROLADINHO ASSADO DE CALABRESA COM QUEIJO ASSADO TAMANHO GRANDE PESO 100GRAMAS EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	2000	PANIF. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	R\$ 2,15	R\$ 4.300,00
10	LANCHE NATURAL COM PÃO DE FORMA. (RECHEIO CONTENDO PRESUNTO/QUEIJO/ALFACE/TOMATE E MAIONESE. EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID	2000	PANIF. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	R\$ 3,21	R\$ 6.420,00
11	MASSA FOLHADA COM PESO APROXIMADO DE 100 GRAMAS - SABOR QUEIJO E PRESUNTO	UNID	4000	PANIF. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	R\$ 1,81	R\$ 7.240,00
12	PÃO COM PATÊ DE FRANGO 35 GRAMAS	UNID	2000	PANIF. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	R\$ 1,31	R\$ 2.620,00
13	PÃO DE QUEIJO. ENTREGUE EM UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS	UNID	2000	PANIF. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	R\$ 0,35	R\$ 700,00
14	PÃO DOCE 50 GRAMAS, PÃO EM FORMA DE BOLINHO, FEITO COM MASSA DE POLVILHO, QUEIJO, OVOS, LEITE, DE PESO MÍNIMO DE 50G (UNIDADE GRANDE).	UNID	4000	PANIF. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	R\$ 0,23	R\$ 920,00



15	PÃO FRANCÊS COMPOSIÇÃO DE FARINHA DE TRIGO, SAL, AÇÚCAR, FERMENTO E GORDURA VEGETAL. COM VIDA ÚTIL DE 6 HORAS. EMBALAGEM APROPRIADA, COM CONDIÇÕES DE ACORDO COM O DEC. 3029 DE 16/04/99, PORT. 593 DE 25/8/99, PORT. 263 DE 22/9/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. NECESSIDADE DE TRANSPORTE EM CAIXAS DE POLIETILENO FORRADAS COM PAPEL DESCARTÁVEL. UNIDADE DE 50G	UNID	4000	PANIF. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	R\$ 0,23	R\$ 920,00
16	PASTEL DE FORNO, RECHEIO DIVERSOS COM PESO APROXIMADO DE 110 GRAMAS.	UND	2000	PANIF. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	R\$ 2,48	R\$ 4.960,00
17	PRESUNTO - CARNE BOVINA, FORNECIMENTO FATIADO	KG	50	PERDIGÃO	R\$ 17,48	R\$ 874,00
18	QUEIJO MUSSARELA (FATIADO). QUEIJO TIPO MUSSARELA, APRESENTAÇÃO FATIADO.	KG	48	SANTA ROSA	R\$ 23,31	R\$ 1.118,88
19	REFRIGERANTE GASEIFICADO 2L, SABOR COLA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À COCA COLA.	UNID	48	COCA COLA	R\$ 7,23	R\$ 347,04
20	REFRIGERANTE GASEIFICADO 2L, SABOR GUARANÁ. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À GUARANÁ ANTÁRTICA.	UNID	600	ANTARTICA	R\$ 6,31	R\$ 3.786,00
21	REFRIGERANTE GASEIFICADO 2L, SABOR LARANJA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À FANTA.	UNID	400	COCA COLA	R\$ 6,31	R\$ 2.524,00
22	ROCAMBOLE COM RECHEIO DE COCO COM COBERTURA DE CHOCOLATE PESO DE 1KG.	UND	1200	PANIF. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	R\$ 18,48	R\$ 22.176,00
23	SANDUICHE - PÃO FRANCÊS PESANDO 50, CONTENDO: 01 FATIA DE QUEIJO MUSSARELA DE PRIMEIRA QUALIDADE E 01 FATIA DE PRESUNTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UNID	2000	PANIF. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	R\$ 2,31	R\$ 4.620,00
24	SUCO EM CAIXA, (NÉCTAR DE FRUTAS) SABORES DIVERSOS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA DEL VALLE	LITRO	2000	DEL VALLE	R\$ 6,83	R\$ 13.660,00
25	TORTA DOCE RECHEADA	KG	120	PANIF. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	R\$ 22,33	R\$ 2.679,60
26	TORTA SALGADA DIVERSOS RECHEIOS	KG	120	PANIF. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	R\$ 24,33	R\$ 2.919,60
						R\$ 112.151,12